



CONGRESSO NACIONAL

MPV 595

00573

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data
12/12/2012Proposição
Medida Provisória n. 595, de 6 de dezembro de 2012Autor
Senador Romero Jucá

nº do prontuário

1 ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☒ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo Global

Página

Artigo 6º

Parágrafo

Inciso

alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao *caput* do artigo 6º da Medida Provisória nº 595, de 2012, a seguinte redação:

"Art. 6º Nas licitações dos contratos de concessão e arrendamento serão considerados como critérios para julgamento a maior movimentação e outros estabelecidos no edital, na forma do regulamento.

....." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A intenção do governo ao estabelecer que um dos critérios de julgamento será "a maior movimentação com a menor tarifa" é bem intencionada. Entretanto, na prática geraria uma excessiva subjetividade nos certames, ainda que regulamentação infra-legal e o edital possam estabelecer pesos para cada critério.

O setor portuário é complexo, e possui uma infinidade de movimentações e tipos de armazenagem para cada mercadoria. Em especial no setor de contêineres e carga solta, seria impossível estabelecer limites tarifários e/ou de preços minimamente objetivos, verificáveis a posteriori, e confiáveis.

Apesar da intenção louvável, a complexidade do setor inviabiliza a adoção do critério de menor tarifa para julgamento das licitações. Já o critério de maior movimentação contempla, ainda que indiretamente, o objetivo de reduzir o chamado "custo Brasil", pois para movimentar mais carga o terminal terá necessariamente que praticar tarifas e preços competitivos.

Considerando que são esperados muitos investimentos no setor a partir do novo marco legal, o operador portuário que insistir em preços e tarifas elevados não conseguirá cumprir suas metas de movimentação acordadas quando da assinatura dos contratos, que preverão penalizações.

Torna-se incontornável a exclusão da expressão "com a menor tarifa" da nova Lei dos Portos, sob pena de engessar o próprio licitante em considerar, caso a caso, os melhores critérios de julgamento, observando-se sempre o principal objetivo: destravar os investimentos e aumentar a movimentação de cargas nos portos brasileiros.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2012.

Senador Romero Jucá

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

Recebido em 13/12/2012 às 18h

Valeria / Mat. 40957